

ANEXO VII
ESPECIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS
LOTE 07 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Gerenciamento/agenciamento de serviços de hospedagem e alimentação destinados aos convidados, homenageados, autoridades e outros que venham a participar de eventos e/ou atividades institucionais, promovidos por este Poder Legislativo, no município de Porto Alegre e no interior do estado.

1. Hospedagem com Alimentação em Porto Alegre

Serviços de hospedagem em **apartamento categoria luxo**, incluindo café da manhã, na cidade de Porto Alegre, conforme as seguintes condições:

Hotel padrão - apartamento individual – padrão igual ou superior à classificação 4 estrelas, localizado no município de Porto Alegre, RS, certificado pelo Ministério do Turismo, ou caso não possua certificação, que atenda, no mínimo, a classificação definida pelo Sistema Brasileiro de Classificação Hoteleira – SBClass (disponível no site do Ministério do Turismo) ao hotel 4 estrelas.

2. Serviços de Alimentação – almoço

Fornecimento de refeições no hotel e/ou em estabelecimento localizado no município de Porto Alegre, RS, composição mínima do prato:

- a) Carnes: oferecer opções de no mínimo 2 tipos;
- b) Saladas: oferecer no mínimo 3 opções, devendo ser acompanhadas de sachês ou vidros de azeites e molhos aromatizados;
- c) Guarnições: mínimo de 2 guarnições (arroz, suflês ou legumes cozidos);
- d) Massas: mínimo 1 opção;
- e) Sobremesa: mínimo 2 opções;
- f) Bebidas: refrigerantes ou suco, café e água.

3. Serviços de Alimentação – jantar

Fornecimento de refeições no hotel e/ou em estabelecimento localizado no município de Porto Alegre, RS, composição mínima do prato:

- a) Carnes: oferecer opções de no mínimo 2 tipos;
- b) Saladas: oferecer no mínimo 3 opções, devendo ser acompanhadas de sachês ou vidros de azeites e molhos aromatizados;
- c) Guarnições: mínimo de 2 guarnições (arroz, suflês ou legumes cozidos);
- d) Massas: mínimo 1 opção;
- e) Sobremesa: mínimo 2 opções;
- f) Bebidas: refrigerantes ou suco, café e água.

4. Hospedagem com Alimentação cidades interior do estado RS

Contratação de serviço de hospedagem em **apartamento categoria luxo**, incluindo café da manhã, no interior do estado, conforme as seguintes condições:

Hotel padrão - apartamento individual – padrão igual ou superior à classificação 4 estrelas, localizado no município de Porto Alegre, RS, certificado pelo Ministério do Turismo, ou caso não possua certificação, que atenda, no mínimo, a classificação definida pelo Sistema

Brasileiro de Classificação Hoteleira – SBClass (disponível no site do Ministério do Turismo) ao hotel 4 estrelas.

5. Serviços de Alimentação – almoço

Fornecimento de refeições no hotel e/ou em estabelecimento localizado no município de Porto Alegre, RS, composição mínima do prato:

- a) Carnes: oferecer opções de no mínimo 2 tipos;
- b) Saladas: oferecer no mínimo 3 opções, devendo ser acompanhadas de sachês ou vidros de azeites e molhos aromatizados;
- c) Guarnições: mínimo de 2 guarnições (arroz, suflês ou legumes cozidos);
- d) Massas: mínimo 1 opção;
- e) Sobremesa: mínimo 2 opções;
- f) Bebidas: refrigerantes ou suco, café e água.

6. Serviços de Alimentação – jantar

Fornecimento de refeições no hotel e/ou em estabelecimento localizado no município de Porto Alegre, RS, composição mínima do prato:

- a) Carnes: oferecer opções de no mínimo 2 tipos;
- b) Saladas: oferecer no mínimo 3 opções, devendo ser acompanhadas de sachês ou vidros de azeites e molhos aromatizados;
- c) Guarnições: mínimo de 2 guarnições (arroz, suflês ou legumes cozidos);
- d) Massas: mínimo 1 opção;
- e) Sobremesa: mínimo 2 opções;
- f) Bebidas: refrigerantes ou suco, café e água.

7. Da Localização

7.1. Hotéis localizados na cidade de Porto Alegre, nas imediações deste Poder Legislativo ou em distância não superior a 2 Km do marco zero do município, visando facilitar o deslocamento dos hóspedes e o melhor aproveitamento do tempo disponível para o intervalo do almoço, de acordo com a programação dos eventos realizados.

7.2. Quando no interior do estado, o hotel deve estar bem localizado, para facilitar o deslocamento dos hóspedes, bem como, em área segura, que não ofereça riscos aparentes aos hóspedes.

7.3. Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar.

Dos Hotéis, dos Alimentos e Bebidas

1. O estabelecimento deverá prestar serviços de hospedagem e alimentação na categoria superior, que apresente as características da cartilha de orientação básica do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem e/ou que possua classificação mínima de 4 (quatro) estrelas e/ou em categoria similar, desde que atenda o mesmo padrão de qualidade e os requisitos mínimos abaixo relacionados.

2. Café da manhã na UH.

3. Restaurante com número de lugares correspondente a pelo menos 50% da capacidade máxima de hóspedes.

4. As refeições (almoço e jantar) poderão ser disponibilizadas no restaurante do hotel ou em qualquer outro local disponibilizado pela contratada, com exceção do café da manhã, que deverá ser oferecido exclusivamente no restaurante do hotel, obedecendo os horários estabelecidos pela contratada.
5. A contratada deverá disponibilizar restaurante devidamente climatizado e em condições adequadas de funcionamento.
6. Cardápio do restaurante em português e mais um idioma.
7. Serviço de alimentação disponível para café da manhã (no hotel), almoço e jantar;
8. Cardápio mínimo aceitável para as refeições:
 - 8.1 **Café:** oferecer no mínimo 02 tipos de sucos naturais, 03 tipos de frutas, salada de frutas, 03 tipos de pães, 03 tipos de biscoitos, 03 tipos de salgados assados, 03 tipos de frios (queijo, presunto cozido, salame e etc.), manteiga, requeijão, salsicha, ovos ou omeletes, todos servidos à vontade;
 - 8.2. **Almoço e jantar:** oferecer no mínimo 2 opções de carnes; oferecer no mínimo 3 opções de saladas, devendo ser acompanhadas de sachês ou vidros de azeites e molhos aromatizados; mínimo 2 guarnições (arroz, suflês ou legumes cozidos); no mínimo 1 opção de massa; no mínimo 2 opções de sobremesas; bebidas com opções de refrigerantes ou suco, café e água.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Em decorrência da especificidade dos serviços e da necessidade de prestação de serviços de qualidade, haverá a exigência de apresentação atestado de capacidade técnica expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando, a contento, serviço de mesma natureza, compatível com as características e prazos do objeto da licitação.
2. O estabelecimento deverá prestar serviços de hospedagem e alimentação na categoria superior, que apresente as características da cartilha de orientação básica do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem e/ou que possua classificação mínima de 4 (quatro) estrelas e/ou em categoria similar, desde que atenda o mesmo padrão de qualidade e os requisitos mínimos abaixo relacionados.
3. Certificação do hotel com classificação válida de 4 (quatro) estrelas, conforme normas da ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – e/ou do SBClass – Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, fornecida pelo Ministério do Turismo;
4. Ou de declaração formal de atendimento aos requisitos obrigatórios estabelecidos para Hotel com Classificação Válida de 4 (quatro) estrelas, conforme normas da ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – e/ou do SBClass – Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem e/ou em categoria com características/condições de atendimento e/ou com padrão de qualidade similar ou melhor.